



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROVIMENTO Nº 2/2024 - CRE/GABCRE

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral de Rondônia, Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal, o Presidente do Tribunal, o Juiz de Cooperação, as Juízas e os Juízes Eleitorais signatários em cooperação e praticando este ato em conjunto, com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil e no desempenho de suas atribuições regimentais;

Considerando a política de cooperação judiciária fomentada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 350 de 27/10/2020; e

Considerando a imprescindibilidade de se agregar apoio técnico-jurídico e operacional às unidades jurisdicionais que apresentam acervo congestionado ou complexo, carências decorrentes de situações contingenciais;

Considerando os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

Considerando que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes; e

Considerando os termos da Informação 11 (1166263) no Processo SEI 0001468-97.2024.6.22.8000.

RESOLVEM

Art. 1º Instituir Ato Concertado de Cooperação Judiciária por meio remoto entre as Zonas Eleitorais apoiadas e apoiadoras, nos termos da Portaria Conjunta n. 2/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, na seguinte divisão:

Zona Apoiada Responsável pelo Plano de Trabalho	Zona(s) Apoiadora(s)	Servidores Auxiliares Juízo Responsável pelo Plano de Trabalho
Juízo da 1ª Zona Eleitoral Juiz(a): Lucas Niero Flores	16ª Zona Eleitoral 28ª Zona Eleitoral	<u>Janaína Pereira Silva – 1ª ZE</u> Vanusa Souza da Cunha - 28ª ZE
Juízo da 2ª Zona Eleitoral Juiz(a): Roberto Gil de Oliveira	8ª Zona Eleitoral	<u>Flávio Ricardo Polizer – 2ªZE</u> Marcel Barboza Ferreira – 8ª ZE
Juízo da 6ª Zona Eleitoral Juiz(a): Guilherme Ribeiro Baldan	3ª Zona Eleitoral 4ª Zona Eleitoral 5ª Zona Eleitoral 7ª Zona Eleitoral 9ª Zona Eleitoral 10ª Zona Eleitoral 11ª Zona Eleitoral 12ª Zona Eleitoral 13ª Zona Eleitoral 15ª Zona Eleitoral 17ª Zona Eleitoral 18ª Zona Eleitoral	<u>Narciso de Oliveira Freire Filho – 6ª ZE</u> Cariny Baleeiro Tadiotto Cielo – 11ª ZE

	19ª Zona Eleitoral 20ª Zona Eleitoral 21ª Zona Eleitoral 25ª Zona Eleitoral 26ª Zona Eleitoral 27ª Zona Eleitoral 29ª Zona Eleitoral 34ª Zona Eleitoral 30ª Zona Eleitoral 32ª Zona Eleitoral 35ª Zona Eleitoral Obs.: Os Juízos das 9ª, 15ª, 32ª e 35ª ZEs apenas a partir de 1º de junho de 2024. (Art. 2º, § Único)	
--	--	--

Art. 2º Cada Juízo Eleitoral das Zonas apoiadoras relacionadas no art. 1º indicará servidoras e servidores em quantidade que corresponda à metade do número de servidores lotados na respectiva zona eleitoral, considerados efetivos e requisitados.

Parágrafo único. Os Juízos das 9ª, 15ª, 32ª e 35ª Zonas Eleitorais deverão prestar apoio ao Juízo da 6ª Zona Eleitoral apenas a partir de 1º de junho de 2024, pois estarão dedicados à baixa de processos com maior tempo de tramitação, devendo priorizar o cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos de forma remota e supervisionados pelos juízes(as) cooperantes, por meio da realização de reuniões periódicas por videoconferência e convocação dos membros do grupo de trabalho pelo Corregedor Regional Eleitoral, nos termos do art. 6º da Resolução TRE-RO n. 13/2018.

§1º As servidoras e os servidores das zonas eleitorais apoiadas e apoiadoras designadas para atuar na Cooperação Judiciária terão, quando no desempenho dessa atividade excepcional e temporária, o excedente da jornada regular convertido em banco de horas.

§2º O plano de trabalho da Cooperação Judiciária para julgamento dos processos deverá estabelecer cronograma detalhado com o limite de horas a serem inscritas em banco da servidora ou do servidor na execução dessa atividade.

Art. 4º Os juízes e as juízas eleitorais farão a indicação dos servidores que comporão o grupo de trabalho, considerando as disposições dos artigos 1º e 2º, em até 2 (dois) dias após a publicação deste provimento.

Art. 5º Nos termos do art. 228 do Código de Processo Civil, incumbirá ao serventuário remeter os autos conclusos no prazo de 1 (um) dia e executar os atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º As atividades do grupo de trabalho e o cumprimento dos prazos legais serão supervisionados cooperativamente pela Corregedoria, que deverá orientar e acompanhar a distribuição de processos, bem como aferir a produtividade dos componentes do grupo de trabalho.

Art. 7º Observadas as normas fundamentais do processo, este provimento assinado conjuntamente pelos juízos cooperantes para a prática de atos de cooperação judiciária, devendo ser juntado aos autos dos processos a ele relacionados, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução n. 350/2020.

Parágrafo único: Os processos judiciais minutados, movimentados ou decididos, nos termos desta cooperação judiciária, devem receber os códigos de Cooperação Judiciária - 15185 e/ou 15186 lançados na movimentação do PJe-1ºGrau.

Art. 8º A cooperação judiciária visando ao processamento e julgamento de ações nas Zonas Eleitorais terá vigência até o dia 02 de agosto de 2024.

Art. 9º Este provimento como ato concertado entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data da assinatura digital.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos
Presidente do TRE-RO

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária

Guilherme Ribeiro Baldan
Juiz da 6ª Zona Eleitoral - Porto Velho
Juiz de Cooperação do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 21/05/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO BALDAN, Juiz(a) Eleitoral**, em 22/05/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor**, em 23/05/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANE BRUINJÉ, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Brito Nunes Diniz, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN CARLA DE ALMEIDA FREITAS, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katyane Viana Lima Meira, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA VALÉRIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GIL DE OLIVEIRA, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Niero Flores, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/05/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE, Juiz(a) Eleitoral**, em 24/05/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Delfino César Júnior, Juiz(a) Eleitoral**, em 24/05/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA, Juiz(a) Eleitoral**, em 24/05/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO SILVA NETO, Juiz(a) Eleitoral**, em 24/05/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxulene de Sousa Freitas, Juiz(a) Eleitoral**, em 24/05/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sillas Carvalho, Juiz(a) Eleitoral**, em 25/05/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO ANTONIO ALVES, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/05/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SOARES GAMA, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/05/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Magdelaine Perez Belem, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/05/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIA DO NASCIMENTO SOUZA, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/05/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sophia Veiga de Assunção, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/05/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR, Juiz(a) Eleitoral**, em 27/05/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Amorim de Menezes, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/05/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MICHIELY APARECIDA CABRERA VALEZI BENEDETI, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/05/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Abilio Kerber Diniz, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/05/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Kanthack Paccini, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/05/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX BALMANT, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/05/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson José dos Santos, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/05/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL PEREIRA DA ROCHA, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/05/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1166352** e o código CRC **272E8B69**.
